

NOTA TÉCNICA 96/2025

Necessidade de alteração do Anexo V constante do autógrafo do PLN 31/2025, por erro material.

Autora da Nota: Ana Claudia C. S. Borges |
Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem a finalidade de evidenciar a necessidade de correção, em razão de incorreções materiais verificadas, do Anexo V constante do autógrafo do Projeto de Lei nº 31/2025-CN (PLN 31/2025), que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025”, encaminhado ao Poder Executivo.

2. ANÁLISE

Em sessão do Congresso Nacional do dia 27 de novembro de 2025, foi aprovado Parecer de Plenário, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do PLN 31/2025, com voto do relator Sen. Izalci Lucas pela apresentação de Substitutivo ao projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Vale destacar que, ao avaliar o PLN 31/2025, o relator verificou que havia uma superposição de projetos encaminhados pelo Poder Executivo para alteração do Anexo V da LOA 2025. A situação era a seguinte: (i) o PLN 31/2025 incorporava as propostas de alteração do referido Anexo constantes dos PLNs 29/2025 e 30/2025; (ii) o PLN 30/2025 tinha sido aprovado pela CMO, na forma de Substitutivo, com aprovação de uma emenda no âmbito do Fundo Constitucional do DF, relativa ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), e estava pronto para votação no Plenário do Congresso Nacional; e (iii) o PLN 29/2025, por sua vez, ainda estava em análise na CMO.

Com vistas a consolidar, de um lado, as decisões tomadas no âmbito da CMO quando da apreciação do PLN 30/2025, especialmente quanto à emenda aprovada, e, de outro lado, as novas solicitações de alteração do Anexo V, relativas ao MEC, constante do PLN 31/2025, o Sen. Izalci Lucas decidiu por apresentar emenda substitutiva ao PLN 31/2025, de forma a constar do Anexo V da LOA 2025 tanto as



solicitações do Poder Executivo, objeto dos PLNs mencionados, quanto o inteiro teor da emenda aprovada pela CMO no âmbito do PLN 30/2025.

Ao se processar essa alteração, ou seja, incorporar no Anexo V apresentado no PLN 31/2025 as decisões tomadas no âmbito do Parecer da CMO quanto ao PLN 30/2025, em especial em relação à emenda aprovada referente ao CBMDF, não foram consideradas todas as alterações necessárias para reproduzir, com fidedignidade, as autorizações para o provimento de 89 cargos efetivos do CBMF aprovadas quando da apreciação na CMO do PLN 30/2025, que deveriam compor o Anexo V da LOA 2025. Assim, se fazem necessários ajustes no Anexo V contante do autógrafo encaminhado ao Poder Executivo, para que possam ficar refletidas as decisões do Congresso Nacional quando da aprovação do PLN 31/2025.

Serão retificados no autógrafo do Anexo V do PLN 31/2025 encaminhado:

- i. a numeração da autorização de criação e provimentos de cargos e funções do Executivo, constante do Item I do quadro, relativa à Fixação de Efetivos – CBMDF, de 5.3.2 para 5.3.3;
- ii. os valores de total do Item I do quadro, para que fiquem refletidas as autorizações aprovadas no item 5.3.2 – Fixação de Efetivos – CBMDF, do autógrafo encaminhado;
- iii. os valores da reserva de contingência primária, indicada pela programação 10.73901.28.845.0903.00WY.0053 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, na coluna “Item I” do quadro “Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo”, de 135.811.706 para 141.858.382, ou seja, com o acréscimo correspondente ao valor aprovado para o CBMDF de 6.046.676, no exercício de 2025, indicado no item 5.3.2 – Fixação de Efetivos – CBMDF, do autógrafo encaminhado;
- iv. os valores de total relativos à Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, nas colunas “Item I” e “Item I + Item II”, do quadro “Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo”, para refletir as alterações indicadas no item iii anterior; e
- v. os valores de total geral, nas colunas “Item I” e “Item I + Item II”, do quadro “Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo”, para refletir as alterações indicadas nos itens iii e iv anteriores.



O novo Anexo V do autógrafo do PLN 31/2025, já com as alterações indicadas acima, é apresentado em anexo a esta Nota Técnica.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por se tratar apenas de correções materiais necessárias para que sejam restabelecidas as decisões aprovadas pelo Congresso Nacional, são necessários ajustes na redação final para submissão do autógrafo do PLN 31/2025 ao Poder Executivo, sem qualquer mudança de mérito.

Segue anexa redação do Anexo V do autógrafo do PLN 31/2025 com as correções mencionadas.

Nesses termos, esta Consultoria de Orçamentos permanece à disposição para eventuais questionamentos porventura existentes.

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 118, INCISO IV, DA LEI Nº 15.080, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024, LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO								
	QTDE	QTDE	DESPEZA							
			NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA				
			PRIMÁRIA	FINANCIERA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCIERA	TOTAL		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES										
1. Poder Legislativo	-	416	145.007.477	8.861.351	153.868.828	183.389.775	11.789.902	195.179.677		
1.1. Câmara dos Deputados	-	56	28.522.923	1.499.201	30.022.124	29.201.516	1.587.102	30.788.618		
1.1.1. Cargos vagos	-	56	28.522.923	1.499.201	30.022.124	29.201.516	1.587.102	30.788.618		
1.2. Senado Federal	-	260	95.463.021	5.800.482	101.263.503	117.288.098	7.368.689	124.656.787		
1.2.1. Cargos vagos	-	260	95.463.021	5.800.482	101.263.503	117.288.098	7.368.689	124.656.787		
1.3. Tribunal de Contas da União	-	100	21.021.533	1.561.668	22.583.201	36.900.161	2.834.111	39.734.272		
1.3.1. Cargos vagos	-	100	21.021.533	1.561.668	22.583.201	36.900.161	2.834.111	39.734.272		
2. Poder Judiciário	1.519	3.761	420.498.909	56.928.663	477.427.572	621.259.463	75.773.463	697.032.926		
2.1. Supremo Tribunal Federal	200	220	14.612.058	1.322.085	15.934.143	17.667.670	1.766.312	19.433.982		
2.1.1. Cargos vagos	-	20	2.539.196	387.137	2.926.333	3.697.266	578.593	4.275.859		
2.1.2. PLC n. 769/2024	-	160	7.571.648	-	7.571.648	8.400.133	-	8.400.133		
2.1.3. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos	40	40	4.501.214	934.948	5.436.162	5.570.271	1.187.719	6.757.990		
2.2. Superior Tribunal de Justiça	330	475	22.213.984	2.152.740	24.366.724	44.427.968	4.305.481	48.733.449		
2.2.1. Cargos vagos	-	145	13.819.829	2.152.740	15.972.569	27.639.658	4.305.481	31.945.139		
2.2.2. PL n. 3.181/2025	-	330	8.394.155	-	8.394.155	16.788.310	-	16.788.310		
2.3. Justiça Federal	-	850	81.934.946	16.555.567	98.490.513	162.265.542	23.863.217	186.128.759		
2.3.1. Cargos vagos	-	850	81.934.946	16.555.567	98.490.513	162.265.542	23.863.217	186.128.759		
2.4. Justiça Militar da União	-	100	10.633.260	1.784.763	12.418.023	16.343.182	2.834.111	19.177.293		
2.4.1. Cargos vagos	-	100	10.633.260	1.784.763	12.418.023	16.343.182	2.834.111	19.177.293		
2.5. Justiça Eleitoral	804	1.329	179.630.575	23.621.975	203.252.550	180.111.410	23.621.974	203.733.384		
2.5.1. Cargos vagos	-	525	73.377.400	12.424.036	85.801.436	73.377.399	12.424.035	85.801.434		
2.5.2. PL n. 1.761/2015	10	10	2.047.997	-	2.047.997	2.056.910	-	2.056.910		
2.5.3. PL n. 4/2024	794	794	104.205.178	11.197.939	115.403.117	104.677.101	11.197.939	115.875.040		
2.6. Justiça do Trabalho	21	385	78.051.795	7.217.137	85.268.932	135.882.198	10.911.328	146.793.526		
2.6.1. Cargos vagos	-	364	72.559.465	6.936.037	79.495.502	124.636.314	10.316.165	134.952.479		
2.6.2. PL n. 7.906/2014	-	21	5.492.330	281.100	5.773.430	11.245.884	595.163	11.841.047		
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-	238	25.718.315	3.372.533	29.090.848	49.709.884	6.745.066	56.454.950		
2.7.1. Cargos vagos	-	238	25.718.315	3.372.533	29.090.848	49.709.884	6.745.066	56.454.950		
2.8. Conselho Nacional de Justiça	164	164	7.703.976	901.863	8.605.839	14.851.609	1.725.974	16.577.583		
2.8.1. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos	-	112	3.639.600	84.330	3.723.930	7.270.490	178.549	7.449.039		
2.8.2. Lei n. 14.687/2023	52	52	4.064.376	817.533	4.881.909	7.581.119	1.547.425	9.128.544		
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	42	232	31.333.788	2.783.220	34.117.008	62.163.330	5.318.680	67.482.010		
3.1. Ministério Público Federal	-	100	16.199.557	1.509.164	17.708.721	32.382.037	2.834.111	35.216.148		
3.1.1. Cargos vagos	-	100	16.199.557	1.509.164	17.708.721	32.382.037	2.834.111	35.216.148		
3.2. Ministério Público do Trabalho	-	80	12.195.245	1.100.579	13.295.824	24.298.972	2.201.158	26.500.130		
3.2.1. Cargos vagos	-	80	12.195.245	1.100.579	13.295.824	24.298.972	2.201.158	26.500.130		
3.3. Escola Superior do Ministério Público da União	-	3	279.267	70.853	350.120	343.651	85.023	428.674		
3.3.1. Cargos vagos	-	3	279.267	70.853	350.120	343.651	85.023	428.674		
3.4. Conselho Nacional do Ministério Público	42	49	2.659.719	102.624	2.762.343	5.138.670	198.388	5.337.058		
3.4.1. Cargos vagos	-	7	592.148	102.624	694.772	1.130.353	198.388	1.328.741		
3.4.2. PL n. 2.073/2022	-	42	2.067.571	-	2.067.571	4.008.317	-	4.008.317		
4. Defensoria Pública da União	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053		
4.1. Defensoria Pública da União	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053		
4.1.1. PL n. 7.923/2014	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053		
5. Poder Executivo	34.474	55.206	4.047.320.813	728.620.610	4.775.941.423	7.136.983.200	1.345.127.680	8.482.110.880		
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções	34.474	51.692	3.576.729.896	717.938.190	4.294.668.086	6.413.758.838	1.325.288.901	7.739.047.739		
5.1.1. Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e ORTAE	-	22.162	1.723.101.866	335.595.381	2.058.697.247	3.037.816.704	584.899.038	3.622.715.742		
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)	-	18.788	1.220.022.253	251.732.154	1.471.754.407	2.225.380.156	492.176.187	2.717.556.343		
5.1.3. Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	72	2.590.371	798.684	3.389.055	3.453.828	1.064.912	4.518.740		
5.1.4. Anteprojeto de Lei - Cargos e Funções	4.622	4.622	259.395.085	42.744.938	302.140.023	464.242.010	79.383.457	543.625.467		
5.1.5. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos na ANPD	48	48	4.555.583	-	4.555.583	4.555.583	-	4.555.583		
5.1.6. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos no MEC	29.804	6.000	367.064.738	87.067.033	454.131.771	678.310.557	167.765.307	846.075.864		

5.2 Fixação de Efetivos - Militares	-	1.441	328.732.535	-	328.732.535	465.288.986	-	465.288.986
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	1.441	328.732.535	-	328.732.535	465.288.986	-	465.288.986
5.3 Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2.073	141.858.382	10.682.420	152.540.802	257.935.376	19.838.779	277.774.155
5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1.284	52.485.532	-	52.485.532	95.461.497	-	95.461.497
5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	700	83.326.174	10.682.420	94.008.594	152.084.791	19.838.779	171.923.570
5.3.3. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	89	6.046.676	-	6.046.676	10.389.088	-	10.389.088
TOTAL DO ITEM I	36.126	59.658	4.648.492.191	797.193.844	5.445.686.035	8.008.145.821	1.438.009.725	9.446.155.546

II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS

1. Poder Judiciário		16.175.401	3.535.022	19.710.423	16.288.555	3.585.217	19.873.772
1.1. Supremo Tribunal Federal		636.059	-	636.059	652.205	-	652.205
1.1.1. PL n. 2.447/2022		636.059	-	636.059	652.205	-	652.205
1.2. Justiça Militar da União		564.474	158.053	722.527	564.474	158.053	722.527
1.2.1. PL n. 2.447/2022		564.474	158.053	722.527	564.474	158.053	722.527
1.3. Justiça Eleitoral		679.243	185.480	864.723	679.243	185.480	864.723
1.3.1. PL n. 2.447/2022		679.243	185.480	864.723	679.243	185.480	864.723
1.4. Justiça do Trabalho		9.822.213	2.714.192	12.536.405	9.822.213	2.750.220	12.572.433
1.4.1. PL n. 2.447/2022		9.822.213	2.714.192	12.536.405	9.822.213	2.750.220	12.572.433
1.5. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios		1.184.480	-	1.184.480	1.184.480	-	1.184.480
1.5.1. PL n. 2.447/2022		1.184.480	-	1.184.480	1.184.480	-	1.184.480
1.6. Conselho Nacional de Justiça		24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
1.6.1. PL n. 2.447/2022		24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
1.7. Superior Tribunal de Justiça		199.174	32.864	232.038	204.230	33.698	237.928
1.7.1. PL n. 2.447/2022		199.174	32.864	232.038	204.230	33.698	237.928
1.8. Justiça Federal		3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
1.8.1. PL n. 2.447/2022		3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
2. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público		373.250.997	41.268.265	414.519.262	409.306.707	47.167.903	456.474.610
2.1. Ministério Público Federal		211.760.071	23.763.886	235.523.957	230.016.434	27.623.326	259.639.760
2.1.1. Lei n. 14.521/2023		59.311.281	18.755.918	78.067.199	66.262.814	22.209.307	88.472.121
2.1.2. Lei n. 14.524/2023		152.448.790	5.007.968	157.456.758	165.753.620	5.414.019	171.167.639
2.2. Ministério Público Militar		12.324.234	1.762.723	14.086.957	13.561.786	2.016.262	15.578.048
2.2.1. Lei n. 14.521/2023		4.588.102	566.323	5.154.425	5.136.964	686.929	5.823.893
2.2.2. Lei n. 14.524/2023		7.736.132	1.196.400	8.932.532	8.424.822	1.329.333	9.754.155
2.3. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios		48.107.432	5.912.935	54.020.367	52.108.223	6.378.828	58.487.051
2.3.1. Lei n. 14.521/2023		19.417.062	1.851.236	21.268.298	21.074.073	1.987.802	23.061.875
2.3.2. Lei n. 14.524/2023		28.690.370	4.061.699	32.752.069	31.034.150	4.391.026	35.425.176
2.4. Ministério Público do Trabalho		96.708.580	8.815.436	105.524.016	106.879.232	10.044.828	116.924.060
2.4.1. Lei n. 14.521/2023		39.728.573	2.453.554	42.182.127	44.285.939	2.976.071	47.262.010
2.4.2. Lei n. 14.524/2023		56.980.007	6.361.882	63.341.889	62.593.293	7.068.757	69.662.050
2.5. Escola Superior do Ministério Público da União		815.413	88.883	904.296	883.539	96.220	979.759
2.5.1. Lei n. 14.524/2023		815.413	88.883	904.296	883.539	96.220	979.759
2.6. Conselho Nacional do Ministério Público		3.535.267	924.402	4.459.669	3.857.493	1.008.439	4.865.932
2.6.1. Lei n. 14.524/2023		3.535.267	924.402	4.459.669	3.857.493	1.008.439	4.865.932
3. Defensoria Pública da União		5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
3.1. Defensoria Pública da União		5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
3.1.1. PL n. 2.004/2024		5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
4. Poder Executivo		20.344.859.923	1.923.099.263	22.267.959.186	22.594.616.135	1.956.875.411	24.551.491.546
4.1. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios, e das forças de Segurança Pública do Distrito Federal		16.784.748.663	1.923.099.263	18.707.847.926	18.008.207.493	1.956.875.411	19.965.082.904
4.2. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito das Forças Armadas		3.056.737.500	-	3.056.737.500	4.075.635.522	-	4.075.635.522
4.3. Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho - Decreto n. 11.971/2024 e alterações		303.373.760	-	303.373.760	310.773.120	-	310.773.120
4.4. Anteprojeto para o Pagamento Extraordinário por Processos - Previdência Social		200.000.000		200.000.000	200.000.000		200.000.000
TOTAL DO ITEM II		20.740.090.492	1.969.353.593	22.709.444.085	23.026.025.049	2.009.081.944	25.035.106.993
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)		25.388.582.683	2.766.547.437	28.155.130.120	31.034.170.870	3.447.091.669	34.481.262.539

(1) Limites físico e financeiro destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos n°s 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	4.648.492.191	20.740.090.492	25.388.582.683
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	28.522.923	-	28.522.923
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	95.463.021	-	95.463.021
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	21.021.533	-	21.021.533
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	14.612.058	636.059	15.248.117
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	22.213.984	199.174	22.413.158
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal	81.934.946	3.065.054	85.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	10.633.260	564.474	11.197.734
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	179.630.575	679.243	180.309.818
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do Trabalho	78.051.795	9.822.213	87.874.008
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	25.718.315	1.184.480	26.902.795
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	7.703.976	24.704	7.728.680
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	16.199.557	211.760.071	227.959.628
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	-	12.324.234	12.324.234
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	-	48.107.432	48.107.432
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	12.195.245	96.708.580	108.903.825
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do Ministério Público da União	279.267	815.413	1.094.680
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	2.659.719	3.535.267	6.194.986
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	4.331.204	5.804.171	10.135.375
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.587.086.991	5.364.104.076	6.951.191.067
20.33201.09.122.0032.21BX.0001 - Ministério da Previdência Social	-	200.000.000	200.000.000
10.40101.11.122.0032.21BW.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	55.123.845	55.123.845
10.72140.11.122.0032.21BW.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	100.670.415	100.670.415
10.40101.11.122.0032.21BX.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	147.579.500	147.579.500
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	328.732.535	3.056.737.500	3.385.470.035
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	1.989.642.905	11.270.433.603	13.260.076.508
10.73901.28.845.0903.00WY.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	141.858.382	62.580.465	204.438.847
20.73901.28.845.0903.00NS.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	-	50.925.903	50.925.903
20.73901.28.845.0903.00Q2.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	-	10.293.303	10.293.303
20.73901.28.845.0903.00QN.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	-	26.411.313	26.411.313
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	797.193.844	1.969.353.593	2.766.547.437
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	1.499.201	-	1.499.201
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	5.800.482	-	5.800.482
10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	1.561.668	-	1.561.668
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	1.322.085	-	1.322.085
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	2.152.740	32.864	2.185.604
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal	16.555.567	444.433	17.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	1.784.763	158.053	1.942.816
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	23.621.975	185.480	23.807.455
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do Trabalho	7.217.137	2.714.192	9.931.329
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.372.533	-	3.372.533
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	901.863	-	901.863
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	-	1.451.043	1.451.043
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	1.509.164	23.763.886	25.273.050
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	-	1.762.723	1.762.723
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	-	5.912.935	5.912.935
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.100.579	8.815.436	9.916.015
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do Ministério Público da União	70.853	88.883	159.736
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	102.624	924.402	1.027.026
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	338.799.187	1.087.652.440	1.426.451.627
10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	379.139.003	830.097.121	1.209.236.124
10.73901.28.845.0903.00HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	10.682.420	5.349.702	16.032.122
TOTAL GERAL	5.445.686.035	22.709.444.085	28.155.130.120